

LEI Nº 364/94.

EMENTA: Odeia a Receita e fixa a Despesa do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, Odeia a Receita em R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se Constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$	690.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	270.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$	40.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$	15.310.000,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$	340.000,00
Sub-total	R\$	16.650.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$	1.300.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$	1.800.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$	3.800.000,00
4 - Outras Receitas de Capital	R\$	450.000,00
Sub-total	R\$	7.350.000,00
Total Geral	R\$	24.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a eliminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

MS.
30

3.1 - Despesas de Custeio	R\$	9.900.000,00
3.2 - Transferências Correntes	R\$	9.925.000,00
SUB-TOTAL	R\$	11.925.000,00

4.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4.1 - Investimentos	R\$	10.960.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	200.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R\$	915.000,00
SUB-TOTAL	R\$	12.075.000,00
TOTAL GERAL	R\$	24.000.000,00

B - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>		
01 - LEGISLATIVA	R\$	1.910.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	5.020.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	990.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	390.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.340.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	300.000,00
10 - HABITACÃO E URBANISMO	R\$	3.530.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.350.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	1.930.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	1.160.000,00
TOTAL GERAL		24.000.000,00

C - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>		
1.0 - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.000.000,00
2.0 - PODER EXECUTIVO	R\$	780.000,00
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.400.000,00
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.420.000,00
5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.340.000,00
6.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	R\$	4.460.000,00
7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO	R\$	6.100.000,00
8.0 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$	1.500.000,00
TOTAL GERAL		24.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores da Receita e da despesa, mensalmente, pelo Índice de variação de preços medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

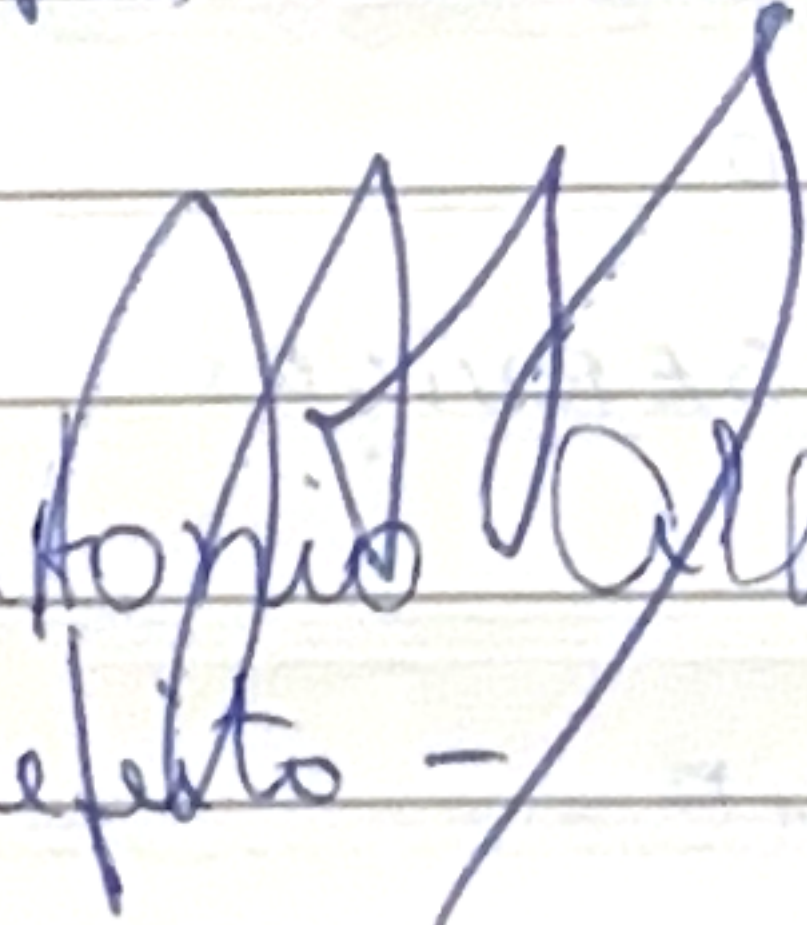
midor - INPC e, na falta deste, será utilizado índice que o substitua;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 9º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1995;

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 95% (Ninete e Cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Tacaimbó, 05 de dezembro de 1994.


Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -